



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.417, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Ratifica a Lei Municipal nº 2.321, de 28 de junho de 2010, que aprovou o Loteamento Residencial Felisberto Dalla Costa, em Nova Bassano, RS, e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Ratifica a Lei nº 2.321, de 28 de junho de 2010, que aprovou o Loteamento Residencial Felisberto Dalla Costa, localizado junto às Ruas Piauí e Pará, em Nova Bassano, RS, tendo em vista o disposto no art. 42, da Lei Municipal nº 384/82, do Parcelamento de Solo Urbano que dispõe:

"Art. 42. Para fins de inscrição do parcelamento ou condomínio, no Registro de Imóveis, o interessado deverá ter executado as obras exigidas pela Lei, ou apresentar cópia do Termo de Compromisso e do Cronograma de Execução das Obras, bem como do competente instrumento de garantia.

"Parágrafo único. A inscrição do parcelamento ou condomínio no Registro de Imóveis far-se-á no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto, sob pena de caducidade desta aprovação".

Art. 2º. Fica o Loteamento isento dos 5% (cinco por cento) destinados à área de uso institucional, nos termos da ata do Conselho Municipal do Plano Diretor, anexa.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei Municipal o Projeto Urbanístico, referente ao Loteamento, cópia da Ata do Conselho Municipal do Plano Diretor, Termo de Verificação de Obra, cópia do Registro de Imóveis, ART, Licença Prévia, Licença de Instalação e o Memorial Descritivo.

Art. 4. O prazo para fins de registro do Loteamento referido passa a contar a partir da publicação da presente Lei.

Art.5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e onze.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ADAGIR RANZAN

Sec. Municipal da Administração